

## Dep. Licitação e contratos

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114/2023 E Nº115/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 21/02/2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:50 DO DIA 21/02/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

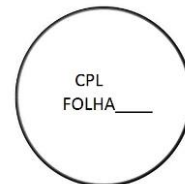
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO(A) OFICIAL:** FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>  
edital PE 002/2024, ou por meio eletrônico: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).



## Dep. Licitação e contratos

### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO

#### 1 – PREÂMBULO

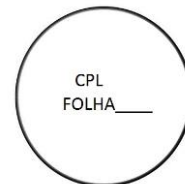
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por intermédio da Comissão de Pregão, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. **Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula** e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. **Fábio Ramalho Siqueira**, e pela Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 001/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023, nº15/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, através do endereço eletrônico [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial



## Dep. Licitação e contratos

supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

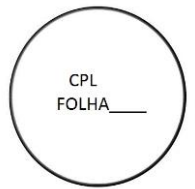
**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



## Dep. Licitação e contratos

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise ou no email: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br), cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

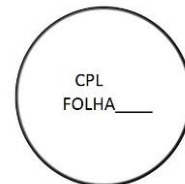
**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se desprende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## Dep. Licitação e contratos

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de FRANCISCO BADARÓ, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

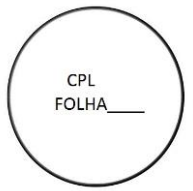
**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



## Dep. Licitação e contratos

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**



## Dep. Licitação e contratos

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

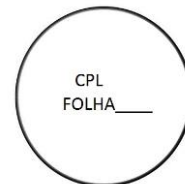
**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



## Dep. Licitação e contratos

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

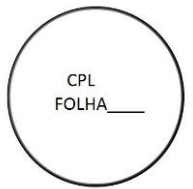
**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.





## Dep. Licitação e contratos

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

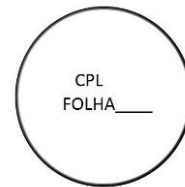
I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.



## Dep. Licitação e contratos

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### 8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

8.4.2 Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.

8.4.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

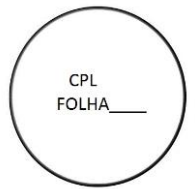
### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## Dep. Licitação e contratos

---

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele especificado em cada item na plataforma digital.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

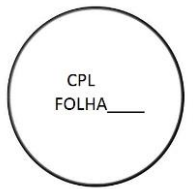
9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



## Dep. Licitação e contratos

---

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

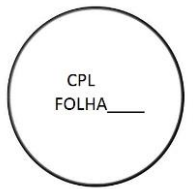
9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## Dep. Licitação e contratos

9.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1- produzidos no país;

9.29.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

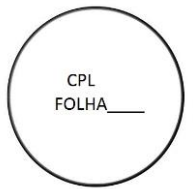
9.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



## Dep. Licitação e contratos

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 114/2023.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

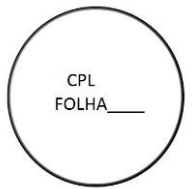
**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## Dep. Licitação e contratos

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

### 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

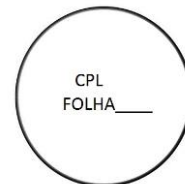
**11.2** –O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:



## Dep. Licitação e contratos

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro.(a)

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** -A critério do(a) Pregoeiro(a)os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** -Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

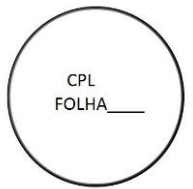
**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal,, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.





## Dep. Licitação e contratos

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2-** Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

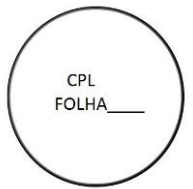
**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Dep. Licitação e contratos

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

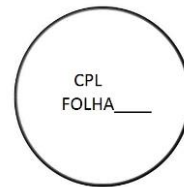
15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



## Dep. Licitação e contratos

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



## Dep. Licitação e contratos

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

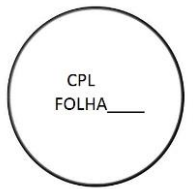
**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



## Dep. Licitação e contratos

---

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4**- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

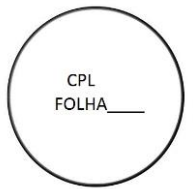
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**



## Dep. Licitação e contratos

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

### 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### 25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

### 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

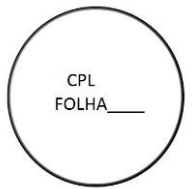
26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



## Dep. Licitação e contratos

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone/Whatsapp (33) 3738-1123 e e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

**26.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

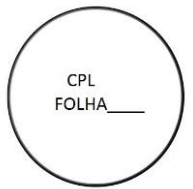
**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor



## Dep. Licitação e contratos

---

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

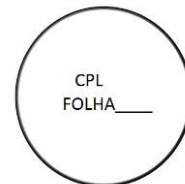
**26.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Francisco Badaró – MG, 30 de janeiro de 2024.

**ANA DE LOURDES FERRERA DE SOUSA PAULA**  
**PREGOEIRA**





## Dep. Licitação e contratos

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024**

#### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N002/2024**

#### **TIPO: MENOR PREÇO**

#### **I - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.

#### **II- DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **III-DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

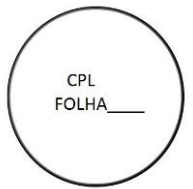
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **IV- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de garantir a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos de qualidade para atender às demandas da saúde pública, conforme as regulamentações vigentes.

#### **V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A aquisição abrangerá diversos equipamentos e materiais odontológicos, conforme especificações técnicas detalhadas em anexo.



## Dep. Licitação e contratos

### VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Todos os produtos devem ser novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 6.2. A garantia de fábrica deve ser oferecida para todos os produtos adquiridos, e a contratada é responsável por corrigir quaisquer defeitos durante o período de garantia.
- 6.3. Prazo de entrega de no máximo 5 dias úteis após a ordem de fornecimento.
- 6.4. Os itens que fizerem referência a alguma marca são meramente simbólicos, não violando o Princípio da Isonomia. O licitante pode apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

### VII- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### VIII- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

- **Gestor do contrato:** Cláudio Vanderley de Araújo, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 113/2023.
- **Fiscal:** Alyria Stefannia Vaz de Lisboa, responsável pelo recebimento dos materiais de expediente, cuja as atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 113/2023.

#### 8.3. Escopo do Fornecimento:

- 8.3.1. Fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos em conformidade com as especificações técnicas.

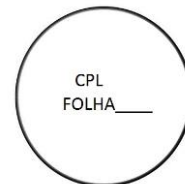
- 8.3.2. Atendimento de todas as obrigações legais e regulatórias, incluindo as normas da ANVISA.

#### 8.4. Manutenção e Assistência Técnica:

- a) Fornecimento de informações completas para manutenção e assistência técnica.
- b) Correção de defeitos durante o período de garantia de fábrica.
- c) Substituição de produtos defeituosos ou não conformes.

#### 8.5. Medidas Sustentáveis:

- a) Gerenciamento adequado de resíduos e embalagens.



## Dep. Licitação e contratos

8.6. Frequência de Entrega:

a). Estabelecimento de um calendário de entregas periódicas.

8.7. Controles de Qualidade:

8.7.1. Auditorias regulares para assegurar conformidade com os padrões estabelecidos.

8.7.2. Monitoramento por amostragem conduzido por profissionais qualificados.

### IX- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável.

### X- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

### XI- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. A estimativa de quantidades para a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos foi realizada com base na expectativa de aquisição, sujeita às disponibilidades financeiras da administração municipal. Dado que se trata de especificações e produtos que, em certa medida, ainda não foram adquiridos pela administração, não foi possível estabelecer uma série histórica de verificação precisa.

No caso dos insumos, a estimativa considerou não apenas as necessidades ordinárias do município, mas também a possibilidade de um aumento no atendimento ao público, desde que haja disponibilidade financeira para suportar essa demanda adicional.

As estimativas de quantidades, bem como o preço médio e o valor estimado da contratação são aqueles constantes na planilha abaixo:

SE Q.	QTDE	UNIDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO
1	50	UNIDAD	ABAIXADOR DE LÍNGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES EM MADEIRA DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL LISO SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO	12,1780



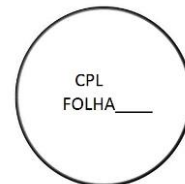
**Dep. Licitação e contratos**

			MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA ; ;	
2	50	UNIDAD	ABRIDOR DE BOCA ADULTO. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 30 X 20 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ; ;	20,6783
3	50	UNIDAD	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X 25X18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ; ;	24,6250
4	100	KIT	Ácido fosfórico a 37% : em gel, para condicionamento de esmalte e dentina. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml. ; ;	6,6057
5	10	UNIDAD	ADAPTADOR DE PONTEIRA DE ULTRASSOM USO ODONTOLÓGICO ; ;	159,4450
6	50	FRASCO	Adesivo odontológico – Agente de união com carga, monocomponente (prime e bond) para esmalte e dentina, composto à base de álcool, hidrofílico, fotopolimerizável. Embalagem contendo frasco de 05ml ; ;	16,3600
7	10	UNIDAD	Afastador Minessota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Produzido em aço inoxidável, não cortante, autoclavável. Medida: 14 cm. Embalagem com 01 unidade. ; ;	18,6840
8	50	UNIDAD	AGENTE DE ADESÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO (PRIME & BOND), FRASCO 6 ML. PREFERÊNCIA NACIONAL. ; ;	257,0080
9	100	CAIXA	AGULHA DE CARPULE DESCARTÁVEL, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL CX 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARA SERINGA ODONTOLÓGICA, CALIBRE 30G, EMBALADA EM INVÓLUCRO, ADEQUADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REEMBALADOS EM CAIXA COM 100 PEÇAS ; ;	73,7280
10	40	CAIXA	Agulha gengival curta - Agulha gengival curta, calibre 30g, com cânula de comprimento 25mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada. Embalagem contendo 100 unidades, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. ; ;	35,5190



**Dep. Licitação e contratos**

11	5	CAIXA	Agulha gengival longa- Agulha gengival longa, calibre 27g, com cânula de comprimento 30mm, confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e tribiselada, esterilizada. Embalagem contendo 100 unidades, embaladas individualmente em estojo plástico de proteção com lacre de segurança, canhão com rosca interna. ; ;	42,6343
12	10	CAIXA	Agulha para sutura GR 14 (0,6x22mm). Agulha GR (Cilíndrica) ½. Confeccionada em Aço Inox com niquelação galvânica. Caixa contendo 10 envelopes com 12 unidades de agulha. ; ;	17,5667
13	5	UNIDAD	Alavanca Apexo- Alavanca apexo nº303 em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade ; ;	90,2825
14	10	UNIDAD	Alavanca Apical- Alavanca apical nº301 em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade ; ;	53,7214
15	10	UNIDAD	Alavanca Seldin- Alavanca seldin nº1 direita, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade ; ;	47,4960
16	10	UNIDAD	Alavanca Seldin- Alavanca seldin nº2 esquerda, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade ; ;	49,2450
17	10	UNIDAD	Alavanca Seldin- Alavanca seldin nº2 reta, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem contendo 01 unidade ; ;	47,7175
18	6	UNIDAD	Alça labial para localizador apical, fabricado em aço inoxidável, diâmetro de 2 mm, universal. Embalagem com 01 unidade. ; ;	39,5667
19	70	PACOT	ALGINATO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, 410g. ; ;	47,0180
20	50	PACOT	ALGINATO ROSA. ESPECIFICAÇÃO: PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, 410g. ; ;	102,8800
21	900	PACOT E	Algodão em roletes- Algodão em rolete para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, cor branca, com aproximadamente 4,0cm de comprimento x 1,0cm de diâmetro. Embalado em plástico atóxico, pacote com 100 unidades. ; ;	7,3900
22	5	UNIDAD	Alicate perfurador Ainsworth. Indicado para a perfuração do lençol de borracha, perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes. Produzido em aço inoxidável, com aproximadamente 15 cm. ; ;	129,8780
23	7	UNIDAD	Alveolótomo- em aço inox, instrumental curvo, para uso odontológico, 16 cm, indicado para remoção de fragmentos de tecido ósseo de regiões mais posteriores	129,0200



**Dep. Licitação e contratos**

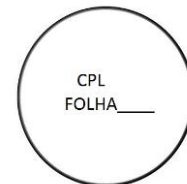
			da cavidade oral ... ; ;	
24	10	UNIDAD	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, SISTEMA UNIVERSAL QUE PERMITE TODOS TIPOS DE CÁPSULAS. FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESPECIFICAÇÕES - VOLTAGEM: BIVOLT (110V / 220V). POTÊNCIA DO MOTOR: 40W. OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4.600 OPM. NÍVEL DE RUÍDO: MENOS DE 6 DB (A) PESO BRUTO: 2,975 KG. DIMENSÕES (C X A X L): 260 X 140 X 230MM. ; ;	1.783,3167
25	100	PACOT	Amálgama, tipo alto teor de prata, componentes liga + mercúrio, apresentação cápsula. Embalagem com 50 cápsulas. ; ;	234,4357
26	50	CAIXA	Anestésico cloridrato de articaína 4%- anestésico injetável de uso odontológico, contendo articaína a 4% com epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml. ; ;	245,5400
27	200	CAIXA	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% com vasoconstritor- anestésico injetável de uso odontológico, contendo lidocaína a 2%, com epinefrina 1:100.000, tubetes de vidro com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml. ; ;	149,2163
28	50	CAIXA	Anestésico cloridrato de mepivacaína 2%- anestésico de uso odontológico contendo mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, tubetes de plástico com embolo de silicone . Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml ; ;	227,9520
29	100	CAIXA	Anestésico cloridrato de prilocaína+felipressina- anestésico injetável de uso odontológico, contendo cloridrato de prilocaína com felipressina 0,003UL/ml, tubetes de plástico com embolo de silicone. Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml ; ;	157,3429
30	60	FRASCO	Anestésico tópico- anestésico tópico em gel de uso odontológico, hidrossolúvel, de alta viscosidade e baixa tensão superficial, composto por benzocaína 200mg/g, aroma tutti frutti. Embalagem contendo 01 frasco com 12g. ; ;	17,1071
31	5	UNIDAD	ANESTESICO TOPICO SPRAY COM LIDOCAINA 10%. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 50ML. ; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 10.;	190,7900



**Dep. Licitação e contratos**

32	10	UNIDAD	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED PARA RESINAS COMPOSTA, COM TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR UM ÚNICO LED (DIODO EMISSOR DE LUZ ). COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS (QUE POSSUAM CANFOROQUINONA EM SUA COMPOSIÇÃO) DISPONIVEIS NO MERCADO. EMITE SINAL SONORO COM INTERVALOS DE DEZ OU VINTE SEGUNDOS E PERMITE PROGRAMAÇÃO ELETRONICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM 50 OU 60 SEGUNDOS. A EMISSÃO DE LUMINOSIDADE DEVE SER GRADATIVA E A PONTEIRA EM ACRILICO DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360° SOBRE A PEÇA DA MÃO. ; ;	852,5643
33	5	UNIDAD	Aplicador de dycal- aplicador de cimento de hidróxido de cálcio. Em aço inoxidável, cabo longo, ponta dupla, ponta tipo angulada. Medindo aproximadamente 1,0 x 5,0 x 16,0 cm. ; ;	19,8620
34	6	UNIDAD	Arco de Young: Arco em forma de U em metal. Utilizado para fixar o lençol de borracha, proporcionando o isolamento absoluto. Autoclavável. ; ;	18,6350
35	5	UNIDAD	Arco Ostby: Não dobrável. Arco em material plástico, de forma oval e anatômica à face do paciente cobrindo o nariz do paciente.	10,5325

36	6	UNIDAD	AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT. ; ;	8.630,2767
37	6	UNIDAD	AUTOCLAVE 42 LITROS - BIVOLT. ; ;	16.575,3750
38	2	UNIDAD	Avental plumbífero: Borracha plumbífera 0,25 pb maleável, Dimensões: 76X60cm. ; ;	775,7975
39	500	PACOTE	Babador impermeável descartável- confeccionado em filme plástico e papel, para proteção do paciente durante procedimentos odontológicos. Com dimensões de 33cmx37cm. Embalagem contendo 100 unidades. ; ;	22,5767
40	5	UNIDAD	Bandeja autoclavável. Utilizada para acomodação e organização de instrumentais durante a realização de esterilização e/ou realização de procedimentos no consultório ou clínica odontológicos. Medidas aproximadas: 22cm x 12cm x 1,5cm ; ;	37,1200
41	20	KIT	Barreira gengival fotopolimerizável. HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores. Embalagem com 1 seringa com 2g, 3 ponteiros para aplicação do produto ; ;	21,9950



**Dep. Licitação e contratos**

42	20	UNIDAD	Bicarbonato em pó para profilaxia: fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo. Composto Bicarbonato de Sódio P.A., Anidro Silício e Flavorizante. embalagem com 40 g ; ;	21,4975
43	10	UNIDAD	Bicarbonato em pó para profilaxia: fabricado com matérias-primas de alto grau de pureza, com controle de umidade e granulometria, proporcionando jateamento contínuo. Composto Bicarbonato de Sódio P.A., Anidro Silício e Flavorizante. Embalagem de 250 gramas ; ;	22,7600
44	10	UNIDAD	Broca carbide cirúrgica para uso odontológico, formato esférico, fabricada em carbide, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº8, comprimento de 25 mm. ; ;	10,4133
45	20	UNIDAD	Broca de baixa rotação nº2, em aço carbide, esférica, esterilizável ; ;	11,3460
46	20	UNIDAD	Broca de baixa rotação nº4, em aço carbide, esférica, esterilizável ; ;	11,3780
47	50	UNIDAD	Broca de baixa rotação nº6, em aço carbide, esférica, esterilizável ; ;	11,4080
48	50	UNIDAD	Broca de baixa rotação nº8, em aço carbide, esférica, esterilizável ; ;	13,2920
49	10	UNIDAD	Broca endo Z nº152, tronco longo, ponta inativa para acesso a câmara pulpar. ; ;	36,8000
50	5	CAIXA	Broca Lentulo – 25 mm (para contra-ângulo). Produzida em aço carbono, de baixa rotação, no formato espiral. Tamanho: 1-4 (sortidas); ; ;	54,4075
51	25	UNIDAD	Broca odontológica cirúrgica Zecrya 21mm, esterilizável, auxiliar em odontosecção em osteotmia. ; ;	105,5333
52	10	UNIDAD	Broca odontológica cirúrgica Zecrya 28mm, esterilizável, auxiliar em odontosecção em osteotmia. ; ;	105,5333
53	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada cilíndrica em aço inoxidável, esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº3168 ; ;	3,8225
54	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável, esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 2200 FF ; ;	7,5900
55	10	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável, esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 3080. ; ;	12,5475





**Dep. Licitação e contratos**

56	10	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 3081. ; ;	14,8925
57	10	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 3082 ; ;	7,5900
58	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 3195FF ; ;	4,3267
59	20	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 3203 ; ;	5,2175
60	10	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº 4083 ; ;	7,5900
61	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1011 ; ;	2,9600
62	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1012 ; ;	2,8433
63	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1013 ; ;	2,8533
64	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável , esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1014 ; ;	2,8350
65	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta	2,9720

66	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1016 ; ;	3,0160
67	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico, diamantada esférica em aço inoxidável,esterilizável , adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº3118 FF ; ;	3,2567
68	7	UNIDAD	Broca para uso odontológico haste longa, diamantada esférica, (HL) em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação nº1012 ; ;	10,6425



**Dep. Licitação e contratos**

69	70	UNIDAD	Broca para uso odontológico haste longa, diamantada esférica, (HL) em aço inoxidável, esterilizável, adaptável em diferentes canetas de alta rotação n°1014 ; ;	3,1350
70	6	UNIDAD	BRUNIDOR Nº 29 (TIPO PÊRA) - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE ; ;	17,0933
71	12	UNIDAD	Cabo para bisturi n3 , 14 cm em aço inoxidável, autoclavável ; ;	11,8356
72	100	UNIDAD	Cabo para espelho clínico, em aço inox, formato oitavado, autoclavável, medindo aproximadamente 13 cm. ; ;	7,3414
73	100	UNIDAD	CABO PARA ESPELHO Nº 05 - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ; ;	8,0400
74	10	UNIDAD	CADEIRA ODONTOLOGICA- • AMBIDESTRO COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAIS SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOLAVÁVEL MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL • CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI- ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. • CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS 01 SUCTOR DE SALIVA A	30.679,4400



**Dep. Licitação e contratos**

75	6	UNIDAD	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	17,6983
76	6	UNIDAD	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	11,7620
77	6	UNIDAD	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	6,9083
78	3	UNIDAD	Câmara Escura: Câmara para revelação de radiografia odontológica, que apresente angulagem para entrada das mãos, alojamento para os recipientes que contém líquido, Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz, Permite a visualização no interior, Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção, Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). ;	290,8700
79	1	UNIDAD	CAMARA PORTÁTIL DE REVELAÇÃO DE FILMES INTRA ORAIS EUGENOL - ESPECIFICAÇÃO: INTRA ORAIS EUGENOL ; ;	514,0140
80	10	UNIDAD	Caneta de alta rotação- extratorque, rolamento cerâmica, rotação máxima de 380.000rpm, potência 13w, corpo liso sem arestas, spray triplo, conexão borden. ; ;	459,5200
81	10	UNIDAD	Caneta de baixa rotação- Tipo contra ângulo. Transmissão 1:1, trava LT/FG, com refrigeração externa, cabeça padrão, aplicação: motor pneumático ; ;	1.015,1967
82	10	UNIDAD	Caneta de baixa rotação - Tipo micromotor. Conexão borden 2 furos, com refrigeração interna, rotação cerca de 5.000 a 20.000 RPM. ; ;	695,2125
83	500	UNIDAD	CÁPSULA AMÁLGAMA ECONÔMICA ALTA RESISTÊNCIA, SEM FASE GAMA 2 ; ;	373,8940
84	3	PACOTE	Cartela de raio-x odontológico - 1 furo. Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x. Embalagem com 100 unidades. ; ;	19,8000
85	150	CAIXA	CERA 7 ROSA LÂMINA C/18 - ESPECIFICAÇÃO EMBALAGEM TAMANHO ECONÔMICO ; ;	38,8720



**Dep. Licitação e contratos**

86	50	CAIXA	CERA ORTODÔNTICA, FEITA EM PARAFINA ATÓXICA. Embalagem com 10 cartelas, com 5 bastões de cera cada. ; ;	56,2940
87	50	UNIDAD	Cimento de hidróxido de cálcio fotopolimerizável- Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Embalagem contendo seringa com 2g ; ;	22,6300
88	20	UNIDAD	Cimento de hidróxido de cálcio- Kit de catalisador e base. Base composta por éster glicol silicato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais; Catalisador composto por etiltolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Embalagem contendo kit com 01 pasta base 13g, 01 pasta catalosadora 11g e bloco misturador. ; ;	37,8513
89	70	UNIDAD	Cimento de ionômero de vidro – Tipo restaurador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó+líquido. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Conjunto completo. ; ;	67,0586
90	50	UNIDAD	Cimento de ionômero de vidro- tipo restaurador, alta viscosidade, fotopolimerizável. Embalagem contendo seringa com 5g ; ;	147,3625
91	10	KIT	Cimento endodôntico – kit pó e líquido. Embalagem contendo 1 frasco de pó de 12 g, e um frasco de líquido com 10 ml. ; ;	51,3700
92	40	KIT	Cimento restaurador provisório – Composto por óxido de zinco e eugenol, tempo de presa aproximado de 5 a 8 minutos. Embalagem contendo pó 38g e líquido 15ml. ; ;	104,1000
93	5	PACOT	Colgadura - Em aço inoxidável, para prender películas de filme radiográfico. Individuais. Embalagem com 10 unidades. ; ;	52,6767
94	30	UNIDAD	Colher de dentina-Cureta de dentina, para remoção de tecido cariado, em aço inoxidável, medindo aproximadamente 16 cm. ; ;	18,4850
95	400	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE ÍRIS 9 FIOS NÃO ESTÉRIL PCTE 500 UND - ESPECIFICAÇÃO: FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS ; ;	38,4914
96	3	UNIDAD	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO 45 LITROS 127 V - ESPECIFICAÇÃO: RESEVATÓRIO 45 LITROS DESLOCAMENTO DE AR TEÓRICO 200 LITROS/MINUTO MOTOR SILENCIOSO 72DB 127 VOLTS ; ;	13.731,9250



**Dep. Licitação e contratos**

97	5	UNIDAD	Condensador de Guta Percha, Mcspadden. Confeccionado em aço inoxidável, número 50, 21mm de comprimento, com lamina ativa em formato de cones invertidos superpostos, autoclavável ; ;	69,7333
98	5	UNIDAD	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 3/4 ; ;	76,6500
99	150	PACOTE	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - ESPECIFICAÇÃO: COM CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA ; ;	6,8625
100	20	CAIXA	Cone de guta-percha acessória, tipo fine-medium. Indicadas para o uso na técnica de condensação lateral. Caixa com 120 unidades. ; ;	60,1000
101	20	CAIXA	Cone de guta-percha acessória, tipo medium. Indicadas para o uso na técnica de condensação lateral. Caixa com 120 unidades. ; ;	60,1000
102	20	CAIXA	Cone de papel absorvente 1ª série, 15-40, alto poder de absorção para secagem de canais. Caixa c/120 unidades ; ;	61,9667
103	20	CAIXA	Cone de papel absorvente 2ª série, 45-80, alto poder de absorção para secagem de canais. Caixa c/120 unidades ; ;	61,9667
104	10	CAIXA	Cones de guta-percha 1ª série, 15-40. Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Embalagem com 120 unidades. ; ;	60,9333
105	20	CAIXA	Cones de guta-percha 2ª série, 45-80. Usado em endodontia para a obturação de canais radiculares. Embalagem com 120 unidades ; ;	39,5900
106	10	UNIDAD	CONTRA-ÂNGULO, T10, EM ALUMÍNIO PARA BAIXA ROTAÇÃO. ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA ; ;	773,5550
107	500	UNIDAD	Creme dental com flúor- (1000 a 1450 ppm de flúor), embalagem de 90g ; ;	3,2970
108	500	UNIDAD	Creme dental infantil 50g, com cerca de 1110ppm de flúor ativo e baixa abrasividade, sem açúcar. ; ;	3,1100
109	6	UNIDAD	CUBA SILICONE TAMANHO MÉDIO - ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE E MALEÁVEL CAPACIDADE: 350ML ; ;	21,8260
110	4	UNIDAD	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA 2,5 LITROS 127 VOLTS - ESPECIFICAÇÃO: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHZ ; ;	1.701,7100
111	5	Pacote	Cunha de madeira- Cunha produzida em madeira especial, formato anatômico de ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, prontas para uso, disponível em 05 tamanhos codificados por cores. Embalagem contendo 100 unidades sortidas ; ;	22,6538



**Dep. Licitação e contratos**

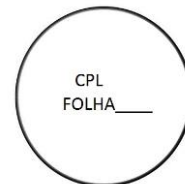
112	12	KIT	Curativo intracanal: Pasta de Hidróxido de Cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Estoujo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e com PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina. ; ;	81,9133
113	10	UNIDAD	Cureta alveolar nº85- cureta de Lucas, cureta cirúrgica em aço inoxidável, para curetagem de alvéolos ; ;	25,7675
114	8	UNIDAD	CURETA GOLDMAN FOX Nº 01 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OCO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE E DE 1/4 MM DE DIÂMETRO, COM RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	116,2860
115	8	UNIDAD	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 - ESPECIFICAÇÃO: POSSUINDO CABO OCO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE E DE 1/4 MM DE DIÂMETRO, COM RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	35,5867
116	8	UNIDAD	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OCO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE E DE 1/4 MM DE DIÂMETRO, COM RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	35,0300

117	8	UNIDAD	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8 - ESPECIFICAÇÃO: COM CABO OCO EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE E DE ¼ MM DE DIÂMETRO, COM RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EMBALADAS, INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	31,9983
118	10	UNIDAD	Descolador de Molt nº 9. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. ; ;	73,5971
119	10	UNIDAD	DESTILADORA DE ÁGUA, COMPACTA E DE FÁCIL TRANSPORTE, COM CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS E VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LTIRO POR HORA. ; ;	1.160,9160
120	100	UNIDAD	DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME IV E NEUTRO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: PARA AUTOCLAVE ; ;	125,1400



**Dep. Licitação e contratos**

121	30	UNIDAD	Digluconato de clorexidina 0,12%- para bochecho. Frasco com 500ml ... ; ;	17,8433
122	10	UNIDAD	DISCO PARA ACABAMENTO PRAXIS USO ODONTOLÓGICO ; ;	144,6440
123	10	UNIDAD	DISCOS DE ACABAMENTO FEITO EM ESPIRAL USO ODONTOLÓGICO ; ;	87,5660
124	5	FRASC	EDTA líquido, frasco de 20 ml. ; ;	11,3600
125	100	CAIXA	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X260MM C/ COM 200 UND - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LÂMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO ATÓXICO RESISTÊNCIA MECÂNICA ; ;	43,5933
126	100	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150 X 300 MM C/ 100 UND - ESPECIFICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ; ;	61,3986
127	30	FRASC	Enxaguante bucal clorexidina 0,12%, frasco 1000ml, uso odontológico ; ;	57,9333
128	10	UNIDAD	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 (DUPLO) - ESPECIFICAÇÃO: COM POSSUINDO CABO OITAVADO E COM RANHURAS PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO ROLE E CAIA NO CHÃO, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	24,8483
129	3000	UNIDAD	Escova dental ADULTO - extra macia , cerdas finas, cabeça pequena, medindo aproximadamente 17 cm. ; ;	1,0386
130	3000	UNIDAD	Escova dental INFANTIL - extra macia , cerdas finas, cabeça pequena, medindo aproximadamnte 15 cm. ; ;	0,9438
131	100	UNIDAD	Escova de Robson- escova para profilaxia, utilizada em contra ângulo, com cerdas macias. ; ;	3,0313
132	20	UNIDAD	ESCULPIDOR LECRON Nº 5 OITAVADO ; ;	31,6580
133	40	UNIDAD	ESPÁTULA ALMORE 2 USO ODONTOLÓGICO ; ;	181,3160
134	40	UNIDAD	ESPÁTULA ALMORE 3 USO ODONTOLÓGICO ; ;	179,4520
135	11	UNIDAD	Espátula de inserção nº1- em aço inox, com pontas em titânio, para inserção de resina composta, cabo dupla para escultura ; ;	15,2180
136	20	UNIDAD	ESPÁTULA DUPLA Nº 07 (DUPLA) - ESPECIFICAÇÃO: RANHURAS NAS PARTES PROXIMAIS, TENDO A PARTE CENTRAL DO CABO LISA, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	36,4950
137	50	UNIDAD	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL MILLENNIUM EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU	90,7367



**Dep. Licitação e contratos**

138	5	UNIDAD	Espátula plástica- para manipulação de cimento de ionômero de vidro, esterilizável, medindo aproximadamente 17,0 x 3,0 x 1,0 cm. ; ;	7,3333
139	10	UNIDAD	Espátula simples nº24- em aço inox,instrumental com a ponta reta utilizado para realizar a manipulação de resina acrílica ou cimento. ; ;	11,8133
140	100	UNIDAD	Espelho bucal clínico nº05- em aço inox, autoclavável sem aumento. ; ;	5,6786
141	25	EMBALA	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO FIOLIZADA C/10 ; ;	65,8200
142	10	UNIDAD	ESTOJO DE INOX PERFURADO PARA ENDO 12X5X2CM ; ;	193,8940
143	10	UNIDAD	ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 26X12X6CM ; ;	351,0800
144	30	UNIDAD	EUGENOL LÍQUIDO COM 20 ML, 100% PURO - ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O ÓXIDO DE ZINCO DO MESMO FABRICANTE ; ;	20,6500
145	30	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA COMPOSTO 10ML (FUCCINA BÁSICA, ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA) - ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	8,1500
146	5	CAIXA	Filme para raio-x odontológico- Filme radiográfico periapical padra 2,2 cm x 3,5cm. Caixa com 150 unidades. ; ;	301,4100
147	20	CAIXA	Filme para raio-x odontológico- Filme radiográfico periapical padra 3x4. Cx com 150 unidades ; ;	259,2950
148	500	UNIDAD	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural. Livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. ; ;	2,8917
149	20	CAIXA	Fio de sutura agulhado nylon 4-0: com agulha de 17mm, estéril, descartável, uso odontológico. Caixa com 24 unidades ; ;	46,8217
150	80	CAIXA	Fio de sutura agulhado seda 4.0: com agulha de 17mm, estéril, descartável, uso odontológico. Caixa com 24 unidades ; ;	62,0622
151	150	UNIDAD	Fita matriz de aço: 0,5mm, em rolo. Embalagem com 50cm ; ;	6,1950
152	150	UNIDAD	Fita matriz em aço: 0,7mm, em rolo. Embalagem com 50cm ; ;	6,6425
153	100	UNIDAD	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - ESPECIFICAÇÃO: TINTA TERMOREATIVA E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	163,7500





**Dep. Licitação e contratos**

			ACRÍLICA ; ;	
154	20	FRASC O	Fixador radiográfico odontológico: para processamento manual de radiografias, composto por sulfito de sódio, frasco contendo 500ml. ; ;	20,9383
155	5	UNIDAD	Fluoreto de sódio 5% em verniz: embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml ; ;	65,3267
156	220	UNIDAD	Flúor gel tópico acidulado: fluoreto de sódio 1,23%, frasco com 200ml ; ;	8,7575
157	10	UNIDAD	Fórceps adulto 101: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	129,3260
158	10	UNIDAD	Fórceps adulto 150: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	99,8060
159	10	UNIDAD	Fórceps adulto 151: em aço inoxidável, esterilizável ; ;	96,0000
160	10	UNIDAD	Fórceps adulto 17: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	109,5675
161	10	UNIDAD	Fórceps adulto 18 L: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	99,3280
162	10	UNIDAD	Fórceps adulto 18 R: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	97,2350
163	10	UNIDAD	Fórceps adulto 27: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	76,6333
164	5	UNIDAD	Fórceps adulto 44: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	111,2500
165	10	UNIDAD	Fórceps adulto 65: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	97,0200
166	10	UNIDAD	Fórceps infantil 69: em aço inoxidável, esterilizável. ; ;	72,5800
167	8	UNIDAD	FÓRCEPS Nº 16, ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	206,1580
168	8	UNIDAD	FÓRCEPS Nº 1, ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	148,6483
169	8	UNIDAD	FÓRCEPS Nº 203 ADULTO - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	208,5820
170	8	UNIDAD	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	137,1357

171	8	UNIDAD	FÓRCEPS PARA DENTE DECÍDUO Nº 69 - ESPECIFICAÇÃO: COM RANHURAS NO CABO PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR QUE O INSTRUMENTO DESLIZE, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE ; ;	164,9188
-----	---	--------	--	----------



**Dep. Licitação e contratos**

172	10	FRASCO	Formocresol : solução contendo fomaldeído+ orto-cresol, concentração 19%+35%. Veículo em solução glicerizada. Frasco com 10ml ; ;	8,5633
173	10	UNIDAD	Gás refrigerante odontológico: Para teste de vitalidade pulpar, em aerosol, com temperatura de cerca de -50°C. Frasco 200ml. ; ;	55,6150
174	100	PACOTE	GESSO HEROSTONE TIPO IV NA COR ROSA PCTE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CÁLCINAÇÃO EM AUTOCLAVE ELEVADA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO MELHOR ESCOAMENTO EM MOLDES DE SILICONES E POLIÉSTER EXPANSÃO DE NO MÁXIMO 0,10% ; ;	47,4420
175	100	PACOTE	GESSO PEDRA HERODENT TIPO III NA COR AMARELA PCTE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO ; ;	19,1367
176	6	UNIDAD	Gotejador odontológico – do tipo duplo. Instrumento para técnica Peter Thomas. Embalagem com 01 unidade. ; ;	34,8100
177	10	UNIDAD	Grampo 00: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1167
178	10	UNIDAD	Grampo 200: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,4100
179	10	UNIDAD	Grampo 201: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,4100
180	10	UNIDAD	Grampo 202: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	12,9600
181	10	UNIDAD	Grampo 203: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1167
182	10	UNIDAD	Grampo 204: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1167
183	10	UNIDAD	Grampo 205: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,4480
184	10	UNIDAD	Grampo 206: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,4600
185	10	UNIDAD	Grampo 207: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,4600
186	10	UNIDAD	Grampo 208: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável,	27,1000



**Dep. Licitação e contratos**

			autoclavável. ; ;	
187	10	UNIDAD	Grampo 209: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1000
188	10	UNIDAD	Grampo 210: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,6600
189	10	UNIDAD	Grampo 211: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável ; ;	14,6600
190	10	UNIDAD	Grampo 212: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	14,6600
191	10	UNIDAD	Grampo 26: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1000
192	10	UNIDAD	Grampo W8A: Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Aço Inoxidável, autoclavável. ; ;	27,1000
193	50	CAIXA	Hemostático absorvível – Esponja de gelatina liofilizada, estéril, em cubo 1cm. Caixa com 10 unidades ; ;	50,4933
194	10	FRASC	Hemostático tópico – Sulfato férrico, líquido. Frasco com 100ml ; ;	26,1100
195	20	FRASC O	Hidróxido de cálcio PA- Para capeamento pulpar, composto por hidróxido de cálcio (99 a 100,5%). Embalagem contendo frasco com 10g ; ;	5,1688
196	60	UNIDAD	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA - 1L ; ;	12,2888
197	10	UNIDAD	Incubadora biológica para autoclaves a vapor: indicada para incubação de indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Compatível com todos os testes biológicos. Embalagem contendo 01 unidade. ; ;	503,1667
198	70	CAIXA	Indicador biológico: Segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura. Espécie Bacillus stearothermophilus. Resposta em 24h, para esterilização a vapor. Composto por tubo plástico externo e uma tampa perfurada que permite a penetração do vapor, contendo em seu interior esporos inoculados de Geobacillus stearothermophilus impregnados em tira de papel (população mínima de 10 <sup>5</sup> ) e uma ampola com meio de cultura com indicador de pH. Caixa com 10 und. ; ;	50,5560
199	25	KIT	Kit acabamento e polimento de resina: fabricado em silicone, três formatos: taça, lentilha e torpedo. Autoclavável. ; ;	47,3750



**Dep. Licitação e contratos**

200	5	KIT	Kit com 4 Calçadores de Paiva, sendo: 1 Calçador Paiva nº1, 1 Calçador Paiva nº2, 1 Calçador Paiva nº 3 e 1 Calçador Paiva nº 4. Fabricado em aço inox, autoclavável, dimensões de cada instrumento 152,0 x 16,0 x 5,0mm. ; ;	98,1000
201	30	KIT	KIT DE ESPÁTULAS PARA RESINA COMPOSTA EM AÇO INOX 4 UNIDADES USO ODONTOLÓGICO ; ;	284,3600
202	5	KIT	Kit de posicionador radiográfico odontológico - adulto: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, pote para armazenamento (não autoclavável)	165,7433

203	5	KIT	Kit de posicionador radiográfico odontológico - infantil: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal Bite Wings, 1 pote para armazenamento (não autoclavável). ; ;	165,7433
204	5	KIT	Kit Espaçadores digitais ponta afilada – 25 mm. Utilizado para condensação da Gutta Percha no interior do canal durante a obturação. Produzido em aço inox. Embalagem com 06 unidades. ; ;	160,0600
205	5	KIT	Kit Espaçadores digitais ponta afilada – 31 mm. Utilizado para condensação da Gutta Percha no interior do canal durante a obturação. Produzido em aço inox. Embalagem com 06 unidades. ; ;	89,8667
206	1000	KIT	Kit Higiene uso adulto: composto por escova dental macia de cabeça pequena, fio dental de 100m, creme dental com flúor, bisnaga de 90g. ; ;	17,4633
207	1000	KIT	Kit Higiene uso infantil: composto por escova dental macia de cabeça pequena, fio dental de 100m, creme dental com flúor, bisnaga de 50g. ; ;	13,3400
208	3	CAIXA	Lâmina de bisturi nº11 : em aço carbono cortante, estéril, descartável. Embalagem contendo 100 Lâminas embaladas individualmente. ; ;	43,6800
209	5	CAIXA	Lâmina de bisturi nº12 : em aço carbono cortante, estéril, descartável. Embalagem contendo 100 Lâminas embaladas individualmente. ; ;	34,2883
210	10	CAIXA	Lâmina de bisturi nº15 : em aço carbono cortante, estéril, descartável. Embalagem contendo 100 Lâminas embaladas individualmente. ; ;	43,0829



**Dep. Licitação e contratos**

211	2	UNIDAD	Lamparina a álcool – uso odontológico. Indicada para procedimentos clínicos e laboratoriais. Produzida com alumínio, com pavio dentro. Capacidade: 100 ml ; ;	24,4667
212	50	CAIXA	Lençol de borracha: Utilizado para isolamento absoluto em tratamentos odontológicos de endodontia. Embalagem contendo 26 unidades, com aproximadamente 15 x 15 cm. ; ;	34,0029
213	10	CAIXA	Lima Endodôntica: tipo extirpa nervo; parte ativa em aço inoxidável, cabo anatômico colorinex ou similar, comprimento 25 mm, embaladas em caixa com 10 unidades, sortidas. ; ;	78,0000
214	5	CAIXA	Lima Endodôntica: Tipo K 06, de 31mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 06. Embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto ;	97,9833

215	5	CAIXA	Lima Endodôntica: Tipo K 08, de 31 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 08. Embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto ; ;	97,9833
216	5	CAIXA	Lima Endodôntica: Tipo K 10, de 31mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 10. Embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto ; ;	97,9833
217	30	CAIXA	Lima Endodôntica: Tipo k 2ª série, 45-80, de 25 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 25mm, número 45 a 80; embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto. ; ;	54,0250
218	30	CAIXA	Lima Endodôntica: Tipo k 2ª série, 45-80, de 31 mm. Parte ativa em aço inoxidável; cabo anatômico colorinox ou similar; comprimento 31mm, número 45 a 80; embaladas em caixa com 6 unidades, em material apropriado que garanta a integridade do produto. ; ;	97,9833
219	30	CAIXA	Lima p/ canal 1º serie nº 15, de 25 mm, em aço inoxidável de alta resistência, flexibilidade e maleabilidade e distancia uniforme de suas estrias. Cabo anatômico, de pega confortável e esterilizável.Caixa com 06 pecas. ; ;	44,1660
220	5	KIT	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 15.05. KIT C/4 ; ;	185,9000
221	20	KIT	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em	186,2333



**Dep. Licitação e contratos**

			motores de endodontia, 25.05. KIT C/4 ; ;	
222	10	KIT	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 30.05. KIT C/4 ; ;	185,9000
223	10	KIT	Lima rotatória para preparo endodôntico de canais radiculares, 25mm, com tratamento térmico, utilizada em motores de endodontia, 35.05. KIT C/4 ; ;	185,9000
224	5	UNIDAD	Lima Seldin para osso nº 11. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Tamanho 18 cm. Embalagem com 01 unidade. ; ;	68,6125
225	30	CAIXA	Lima Tipo k 15-40, 25 mm, 1ª serie, caixa com 06 peças sortidas de limas tipo k tamanhos de 15 a 40 - em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, de 18 a 20 espirais. Utilizada no preparo químico cirúrgico do canal radicular. Com 25 mm de comprimento. ; ;	82,9467
226	30	CAIXA	Lima Tipo k 15-40, 31 mm, 1ª serie, caixa com 06 peças sortidas de limas tipo k tamanhos de 15 a 40 - em aço inoxidável, secção transversal quadrangular, de 18 a 20 espirais. Utilizada no preparo químico cirúrgico do canal radicular. Com 31 mm de comprimento. ; ;	65,5275
227	1	UNIDAD	Localizador apical: Bivolt automático, tela em LCD, sinal sonoro. Quando a lima ultrapassar o limite apical o aparelho deverá informar em seu display. Bateria e todos os itens acessórios inclusos (cabos, conectores, etc). O produto obrigatoriamente deverá possuir registro na ANVISA. ; ;	2.441,1500
228	20	UNIDAD	MANDRIL PARA DISCOS USO ODONTOLÓGICO ; ;	37,3080
229	20	UNIDAD	MANDRIL PRÁXIS CA - TDV USO ODONTOLÓGICO ; ;	18,5200
230	50	UNIDAD	Mini pincel descartável: confeccionado em microfibras absorvente, tamanho extra fino. Embalagem com 100 unidades ; ;	34,0100
231	50	CAIXA	Mini pincel descartável: confeccionado em microfibras absorvente, tamanho fino. Embalagem com 100 unidades ; ;	34,0100
232	4	UNIDAD	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO - ESPECIFICAÇÃO: PEDESTAL EM POLIPROPILENO CINCO RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NA EXTREMIDADE DA BASE, ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL, ASSENTO COM ESTOFAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC	1.077,6483



**Dep. Licitação e contratos**

233	500	UNIDAD	MOLDEIRA INFERIOR - ESPECIFICAÇÃO: PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM ; ;	15,9280
234	500	UNIDAD	MOLDEIRA SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO: PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM ; ;	16,7800
235	1	UNIDAD	MOTOR ENDODÔNTICO, USO ODONTOLÓGICO. PRÁTICO E PORTÁTIL (SEM FIO), QUE REALIZE OS MOVIMENTOS ROTATÓRIO E RECÍPROCANTE E SEJA COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS (INDEPENDENTE DE SUA MARCA DA LIMA). ESPECIFICAÇÕES: CINEMÁTICA (ROTAÇÃO CONTÍNUA (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO) DE 100 ATÉ 1500rpm. MOVIMENTO RECÍPROCANTE DE 100 até 500rpm. ROTAÇÃO CONTÍNUA SENTIDO HORÁRIO E MOVIMENTO RECÍPROCANTE A DIREITA DE 100 até 500rpm. CONTRA ÂNGULO SUPER MINI 6:1. CONTRA ÂNGULO 360* LIVRE PESO LEVE (106,8g). COMPLETO COM CARREGADOR E	9.008,6333
236	100	UNIDAD	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR 25G - ESPECIFICAÇÃO: PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA, TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS E OUTROS ; ;	15,3317
237	150	UNIDAD	OCULOS DE SEGURANÇA ANTI-EMBAÇANTE USO ODONTOLÓGICO ; ;	7,7813
238	10	FRASCO	Óleo lubrificante spray: Composto por mineral, solventes hidrocarbonetos, butil hidroxitolueno e butano como propelente. Frasco de 200ml / 15g. ; ;	28,0883
239	150	ENVELO	Papel carbono para articulação de uso odontológico: nas cores vermelho e azul, envelopes contendo 12 folhas ; ;	5,2033
240	10	FRASCO	Paramonoclorofenol canforado: Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano. Frasco com 20ml ; ;	13,0183
241	50	UNIDAD	Pasta diamantada para polimento de resina composta: a base de diamantes micronizado, granulação extrafina ; ;	29,1333
242	50	UNIDAD	Pasta profilática: Composta por pedra pomes, lauril sulfato de sódio, contendo flúor. Bisnaga com 90g ; ;	5,5286
243	20	UNIDAD	PEDRA DE ARKANSAS, PEDRA DE AFIAR LISA E NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100X20 ; ;	36,7800
244	20	FRASCO	Pedra pomes para polimento e profilaxia dental: Extra fina. Indicada na limpeza e polimento dos dentes e trabalhos protéticos. Frasco com 100g. ; ;	6,1650
245	20	UNIDAD	Pedra shofur em forma de chama: Fabricadas em óxido de alumínio micro granulado, autoclavável. Embalagem com 1 und. Comprimento total 20mm. Medidas aproximadas: comprimento total 20mm, comprimento da	28,9333



**Dep. Licitação e contratos**

			parte ativa 12mm, diâmetro 3mm ; ;	
246	100	UNIDAD	Pinça clínica para algodão: em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem com 1 und. Aproximadamente 16 cm de comprimento ; ;	17,7222
247	60	UNIDAD	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM ; ;	29,6733
248	20	UNIDAD	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTESD-MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX - ESPECIFICAÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 12 CM, COM SERRILHA E SEM DENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ; ;	48,5117
249	30	UNIDAD	Pinça Kelly reta: Utilizada para pinçamento (Hemostasia). Produto confeccionado em aço inoxidável, com 14 ou 16 cm. ; ;	74,7300
250	5	UNIDAD	Pinça Perry: indicada para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular. Produzida em aço inoxidável, autoclavável, tamanho aproximado 13cm. ; ;	53,8233
251	10	UNIDAD	Pinça porta agulha mayo-hegar: em aço inoxidável, autoclavável, com 14cm. Embalagem com 1 und ; ;	70,2760
252	6	UNIDAD	Pinça porta grampo – Tipo Palmer. Indicada para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto. Produzida em aço inoxidável, com aproximadamente 17 cm. ; ;	96,5480
253	20	UNIDAD	Placa de vidro: com 10mm de espessura, polida. Embalagem contendo 01 und ; ;	19,5560
254	100	UNIDAD	PONTEIRA PARA PROFILAXIA UNIVERSAL PARA ULTRASSOM - ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADA PARA QUALQUER PROCEDIMENTO PERIODONTAL AUTOCLAVÁVEL A 135 ; ;	107,9067
255	10	UNIDAD	Ponteira ultrassom odontológico: em aço inox, ponta lisa com refrigeração. Para raspagem/ remoção de tártaro. Encaixe compatível com dabiatlante, gnatus. ; ;	183,7433
256	20	UNIDAD	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WÍDEA TAMANHO: 14CM USO ODONTOLÓGICO ; ;	402,0580
257	40	UNIDAD	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM ; ;	143,4900
258	20	UNIDAD	Porta matriz tofflemire adulto: em aço inoxidável, autoclavável. Indicada para restaurações Inter proximais. Medidas aproximadas: 65 mm de comprimento e 09 mm de largura. ; ;	35,6933
259	20	UNIDAD	Pote dappen de vidro: esterilizável, utilizado para manipulação de materiais. Medida: 03cm de altura. ; ;	8,3738





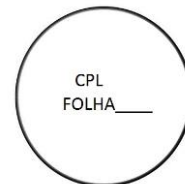
**Dep. Licitação e contratos**

260	12	UNIDAD	Prendedor de guardanapo jacaré corrente: Utilizado para prender guardanapo, babador de pano, papel ou plástico durante os procedimentos clínicos.Fabricado em latão cromado. Validade: Indeterminada. Embalagem contendo 01 unidade. ; ;	9,7340
261	6	FRASC	Própolis em pasta: para tratamento de alveolites, curativo alveolar com própolis. Frasco com 10g. ; ;	62,8800
262	10	UNIDAD	PULPOSAN (LIQUIDO), LÍMPIDO, LEVEMENTE AMARELADO - ESPECIFICAÇÃO: ODOR CARACTERÍSTICO PREDOMINANTE DO EUGENOL, ISENTO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO, DESTINADO A FORRAR CAVIDADES EM DENTE DE INTEGRAL VITALIDADE, ENDURECIMENTO EM 5 A 8 MINUTOS SEM PRODUIR CALOR, REGULAR RESISTÊNCIA AO ATRITO ADERÊNCIA AS PAREDES DA CAVIDADES, FRACA SOLUBILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO, COMPOSTO POR ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G%, TIMOL 5,00 G%, CARTUCHO COM 1 FRASCO DE LÍQUIDO (20ML), 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE USO ; ;	43,4667
263	10	UNIDAD	PULPOSAN (PÓ) BRANCO, LEVEMENTE ACINZENTADO - ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE PARTÍCULAS EM SEDIMENTOS, DESTINADO A FORRAR CAVIDADE EM DENTE DE INTEGRAL VITALIDADE ENDURECIMENTO EM 5 A 8 MINUTOS SEM PRODUIR CALOR, REGULAR RESISTÊNCIA AO ATRITO ADERÊNCIA AS PAREDES CAVIDADES, FRACA SOLUBILIDADE FÁCIL REMOÇÃO FÓRMULA EM 25 GR: 20GR ÓXIDO ZINCO PURO, 4GR SULFATO DE BÁRIO E 1 GR FOSFATO CÁLCIO. CARTUCHO COM 1 FRASCO DE PÓ (50G) E INSTRUÇÕES DE USO ; ;	47,5617
264	6	UNIDAD	Régua endodôntica calibradora milimetrada metálica. Indicação na calibragem de cones de papel ou de Gutta Percha nos tratamentos endodônticos. Tamanho aproximado: 85,6x15x3 mm. Autoclavável. ; ;	14,3920
265	50	UNIDAD	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA (APROXIMADAMENTE: 20g DE PÓ + 10 ML DE LÍQUIDO) BRANCA/ROSA. ; UNIDADE DE MEDIDA: KIT;	197,2860
266	25	UNIDAD	Resina composta cor A1: para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g ; ;	50,7633
267	75	UNIDAD	Resina composta cor A2: para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g ; ;	44,4725
268	75	UNIDAD	Resina composta cor A3,5: para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g ; ;	44,8513



**Dep. Licitação e contratos**

269	75	UNIDAD	Resina composta cor A3: para restaurações dentárias, fotopolimerizável, microhíbrida. Embalagem 4g ; ;	44,1425
270	50	UNIDAD	Resina composta cor A4: para restaurações dentárias, fotopolimerizável, micro híbrida. Embalagem 4g ; ;	59,9900
271	400	UNIDAD	RESINA Z250 (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3O, A2O, A3) CORES DIVERSAS ; ;	239,7960
272	20	FRASCO	Revelador de filme radiográfico odontológico: Composto por sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Frasco contendo 500ml ; ;	24,0343
273	100	ROLO	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M - ESPECIFICAÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE ATÓXICO ; ;	209,0517
274	100	ROLO	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M USO ODONTOLÓGICO ; ;	62,7780
275	10	UNIDAD	Saca broca: universal, autoclavável. Medida: 39mm x 9,5mm x 19mm. ; ;	59,9833
276	8	UNIDAD	SELADORA ODONTOLOGICA DE MESA - ESPECIFICAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA ÁREA PARA SELAGEM: 31CM LARGURA PARA SELAGEM: 13MM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ; ;	465,2033
277	75	UNIDAD	Selante: para fósulas e fissuras, fotopolimerizável-matizado, composto por Bis-GMA, UDMA, HDDMA, fluteto de sódio. Fluoreto de cálcio, BHT, canforoquinona, co-iniciadores e dióxido de silício coloidal. Seringa contendo 2g. ; ;	32,9967
278	30	UNIDAD	Seringa carpule: com refluxo, em aço inox, autovlavável. Medidas aproximadas: 13cm x 5,7cm x 1,8cm (C x L x A). ; ;	71,0450
279	20	UNIDAD	Sindesmótomo: Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável, autoclavável. Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral. Medida aproximada 14 cm. ; ;	32,6080
280	30	LITRO	Soda clorada - Hipoclorito de sódio a 5%. Indicado para a instrumentação e irrigação dos acanais radiculares. Frasco com 1 litro. ; ;	32,1100
281	30	UNIDAD	Sonda exploradora: em aço inox, nº5, autoclavável. ; ;	13,7143
282	5	UNIDAD	Sonda exploradora endodôntica - Utilizada para auxiliar a localização da entrada do canal radicular. Produzida em aço inoxidável, autoclavável. ; ;	16,0750
283	1	PACOTE	Stop de silicone: Cursor em silicone, com perfuração central. Esterilizável em estufa e/ou autoclave. Espessura: 1,5 mm. Embalagem c/100 unidades. ; ;	57,6167



### Dep. Licitação e contratos

284	16	PACOT	Sugador cirúrgico odontológico: descartável, estéril. Embalagem individual. Pacote com 20 unidades. ; ;	25,8380
285	50	PACOT	Sugador endodôntico descartável: tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, não estéril. Embalagem com 20 unidades. ; ;	23,1800
286	350	PACOT	Sugador odontológico: descartável, embalagem com 40 unidades ; ;	8,1433
287	40	UNIDAD	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA CA ; ;	1,6943
288	5	UNIDAD	Tamborel plástico para limas endodônticas: produto destinado a limpeza das limas durante todas as fases do tratamento endodôntico. Produzido em polímero de alta performance, autoclavável. Tamanho aproximado: 39 x 27,7 mm. ; ;	37,7667
289	10	UNIDAD	Tesoura íris – ponta curva 12 cm. Tesoura instrumental. Material aço inoxidável, esterilizável. ; ;	29,3750
290	60	UNIDAD	Tesoura Iris reta: 12 cm, em aço inoxidável, autoclavável ; ;	20,4300
291	10	CAIXA	Tira de Lixa de aço inox, 4,0mmx140mm: Fabricada em aço fino e flexível, granulação média. Indicada para remoção do excesso de materiais deixados na face proximais dos dentes. Embalagem com 12 unidades. ; ;	10,9583
292	10	CAIXA	Tira de lixa de poliéster 10x12x0,05mm: Fabricada em material resistente a tração, cobertas com grãos de óxido de alumínio, granulação média/grossa. Indicadas para remoção do excesso de materiais deixados nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades ; ;	8,2800
293	25	CAIXA	Tira matriz de poliéster: Utilizada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Embalagem com 50 unidades, com as seguintes dimensões: 120 x 10 x 0,5mm. ; ;	2,2688
294	10	UNIDAD	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO. USO ODONTOLÓGICO. BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: L 15,9 x A 8,1 x P 18,8 mm. ; ;	3.084,1520
295	50	POTE	VASELINA SOLIDA ESPECIAL 35G ; ;	11,6080
296	70	UNIDAD	VERNIZ CAVITARIO 10ML ; ;	36,7567
297	50	KIT	VERNIZ COM FLUOR 5% C/ 10ML E SOLVENTE 10ML ; ;	36,6040

**VALOR GLOBAL: R\$1.476.062,59**

**11.2** O valor médio serve de base para a contratação que será adotado a modalidade de menor preço possível em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item junto aos fornecedores.



## Dep. Licitação e contratos

11.2.1 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado obtidos através de preços registrados por outros municípios, através das homologações, como também pesquisa em site da internet. E por fim, foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos do ramo de fornecimento do objeto ora licitado.

### XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

### XIII- HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, será exigido quanto à REGULARIDADE TÉCNICA:

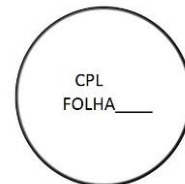
13.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

13.1.2 Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.

13.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Francisco Badaró – MG, 30 de janeiro 2024.

**Cláudio Vanderley de Araújo**  
**Sec.Mun.de Saúde**



**Dep. Licitação e contratos**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O Município de Francisco Badaró, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo N.002/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



## Dep. Licitação e contratos

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

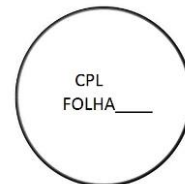
2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de FRANCISCO BADARÓ.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



## Dep. Licitação e contratos

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

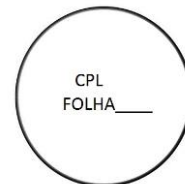
**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de FRANCISCO BADARÓ,



## Dep. Licitação e contratos

para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Francisco Badaró, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável do Município de Francisco Badaró, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Francisco Badaró, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,





## Dep. Licitação e contratos

resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Francisco Badaró ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;



## Dep. Licitação e contratos

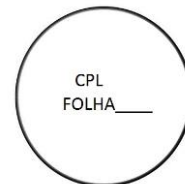
8.7-Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, indicado no termo de referencia, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



## Dep. Licitação e contratos

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

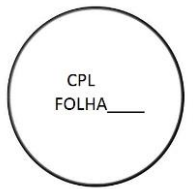
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de FRANCISCO BADARÓ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de FRANCISCO BADARÓ, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de FRANCISCO BADARÓ.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



## Dep. Licitação e contratos

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



## Dep. Licitação e contratos

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

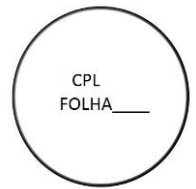
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## Dep. Licitação e contratos

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal



## Dep. Licitação e contratos

nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

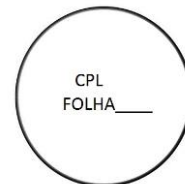
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**Dep. Licitação e contratos**

**ANEXO III**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/202X**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202X**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

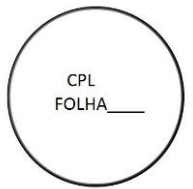
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,  
doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**  
**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. \_\_\_\_/202X, Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.





## Dep. Licitação e contratos

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Badaró - MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo **xx/202x** bem como a ata de registro de preços nº **xxx/202x** e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



## Dep. Licitação e contratos

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.01.02-15.451.0002.3067-4.4.90.51.00**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão **Eletrônico nº 00x/202x** e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

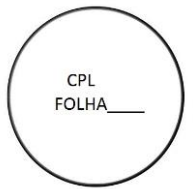
9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



## Dep. Licitação e contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202x, Processo Licitatório nº /202x.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.



## Dep. Licitação e contratos

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de FRANCISCO BADARÓ/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do**

**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**